



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_/2026, que dispõe sobre a inclusão de celebrações cristãs tradicionais no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo André, para fins de reconhecimento cultural, histórico e tradicional, as seguintes celebrações de tradição cristã:

- I – Quaresma;
- II – Domingo de Ramos;
- III – Semana Santa;
- IV – Sexta-Feira da Paixão;
- V – Domingo de Páscoa;
- VI – Corpus Christi;
- VII – Dia de Nossa Senhora Aparecida;
- VIII – Dia de Finados;
- IX – Natal do Senhor.

Art. 2º As celebrações referidas nesta Lei passam a integrar a efeméride municipal de eventos culturais, podendo ser objeto de divulgação institucional, ações culturais, educativas, turísticas e comunitárias promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º A inclusão das datas previstas nesta Lei não implica a obrigatoriedade de realização de eventos, geração de despesas específicas ou concessão de benefícios financeiros por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria, estabelecer formas de valorização, divulgação e promoção das celebrações previstas nesta Lei, respeitados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência



e liberdade religiosa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e valorizar importantes manifestações culturais, históricas e religiosas amplamente celebradas em paróquias, igrejas e comunidades de todo o país, bem como em nosso município.

As datas contempladas nesta proposta — Quaresma, Domingo de Ramos, Semana Santa, Sexta-Feira da Paixão, Domingo de Páscoa, Corpus Christi, Dia de Nossa Senhora Aparecida, Dia de Finados e Natal do Senhor — representam tradições profundamente enraizadas na formação histórica, cultural e social da população brasileira e, em especial, dos munícipes de Santo André.

Tais celebrações transcendem sua dimensão estritamente religiosa, constituindo importantes manifestações culturais, familiares e comunitárias, que mobilizam milhares de cidadãos todos os anos e integram o patrimônio imaterial de grande parcela da sociedade.

A inclusão dessas datas no Calendário Oficial de Eventos do Município visa conferir reconhecimento institucional a tradições historicamente presentes na vida da comunidade andreense, permitindo sua adequada divulgação e valorização cultural, sem impor obrigações financeiras à Administração Pública.

A proposta respeita os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, uma vez que não estabelece privilégios, obrigações de culto ou vinculação religiosa do Poder Público, limitando-se ao reconhecimento do relevante valor cultural, histórico e social dessas celebrações para a população local.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 2 de junho de 2026

**Ver. Dr. Marcos Pinchiari**

**VEREADOR**

